



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 083/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	São Paulo Urbanismo - SP-URB
Período de realização:	10/06/2020 a 19/11/2020

Assunto: Ordem de Serviço nº 083/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na São Paulo Urbanismo - SP-URB (6067.2020/0012311-1).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SP-URB, OS 083/2020, OS 098/2019.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SP-URB acerca da recomendação pendente de monitoramento do atendimento, emitida pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalho anterior.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento da recomendação constante no produto de auditoria da OS 098/2019 e prevista para ser acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise da recomendação e do produto de auditoria de onde se originou, assim como das manifestações apresentadas pela SP-URB em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 083/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que possam resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as manifestações apreciadas nos trabalhos de monitoramento serão consideradas por ocasião da contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir a avaliação da recomendação ora monitorada:

Quadro: Produto da OS 098/2019 - CONCLUSÃO item 08 Cód.Audi:2332

Texto da Recomendação	Diante dos fatos apontados e da análise realizada, sugere-se, para as vindouras celebrações do CDI, que a SP Urbanismo se atente aos prazos exigidos pela legislação aplicável e envie esforços para o cumprimento das obrigações instituídas pelo Decreto Municipal nº 58.093 e suas respectivas alterações.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	Em doc. SEI 033856373, a Unidade manifestou-se como segue:"Quanto ao ocorrido no atraso do envio definitivo do Compromisso de Desempenho Institucional de 2017/2021 junto à SF, esta empresa pública alterou a forma como era recepcionada a demanda advinda da SF, que era recebida, confeccionada e enviada de forma pulverizada, onde diversos agentes realizavam as atividades inerentes à formulação do Compromisso, o que ocasionou os atrasos na entrega final. A empresa a partir de 2019 concentrou os esforços de reunir as informações oriundas das diversas áreas da empresa em um único documento e servidor, facilitando o monitoramento e evitando atrasos na confecção do documento final e envio ao destinatário com aprovação pelos órgãos regulares da Gestão. Além deste fator, a empresa recentemente entregou o CDI para o biênio 2021/22 em perfeita sintonia e dentro do prazo estipulado pela SF. O documento e envio podem ser comprovados através do SEI 6017.2020/0036251-2 - documentos 032325226, 033521761 e 033608103. Importante também informar que a empresa designou fruto da obrigação contida no Decreto 59.496/20 o responsável pelo Controle Interno da Unidade que fiscalizará os prazos dos diversos compromissos da empresa junto aos Órgãos controladores."
Análise da equipe de monitoramento	Conforme informado pela Unidade e após realizada consulta ao SEI 6017.2020/0036251-2, a equipe de monitoramento pode concluir que os prazos estipulados pela legislação aplicável foram cumpridos pela Unidade, evidenciando o direcionamento de esforços para cumprimento do recomendado. Sendo assim, considera-se como atendida a recomendação.
Situação após monitoramento	recomendação atendida

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 098/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de uma recomendação pendente obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
OS 098/2019	recomendação atendida	1

Fonte: O Autor

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações Monitoradas*

SP-URB- Empresa Pública	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não atendidas	Canceladas Prejudicadas	TOTAL
OSn					
098/2019	1	0	0	0	1

Total	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
-------	----------	----------	----------	----------	----------

* Inclui todas as recomendações com manifestação de atendimento e o presente ciclo de monitoramento Fonte: O Autor

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à São Paulo Urbanismo - SP-URB.